

DA MEDIDA PROVISÓRIA AO IMPROVISO NA IMPLEMENTAÇÃO DE UM NOVO ENSINO MÉDIO

Marcelo Correa Pires¹

Eixo 1 – Formação docente, políticas educacionais e práticas educativas

Resumo: Este trabalho faz parte de uma pesquisa em andamento sobre os efeitos e práticas da Reforma do Ensino Médio, sancionada pela Lei nº 13.415, em 16 de fevereiro de 2017. O objetivo do estudo é analisar e compreender o surgimento, de uma nova proposta para a escolarização da juventude no Brasil. Além disso, é fundamental perceber como a reforma entre disputas e cálculos tem produzido efeitos na última Etapa da Educação Básica, por isso. Tomando como referência os elementos que caracterizam o arcabouço teórico do referencial de Michel Foucault (1926-1984), a fim de perceber as estratégias utilizadas para gerir os indivíduos, destacando o conjunto constituído pelas instituições, procedimentos, análises, reflexões, e táticas na produção dos discursos. Isso indica a necessidade de examinar os impactos e as implicações no campo educacional relacionado a alunos, professores e sociedade vinculados aos discursos recorrentes em documentos e outros dispositivos normativos que indicam enunciados relacionados. No entanto, este estudo não se concentra apenas nas consequências imediatas da Reforma do Ensino Médio, mas também considera suas implicações de longo prazo, ao examinar a influência da reforma nas perspectivas de futuro no campo educacional e na integração social, obtemos uma compreensão abrangente de seus efeitos duradouros sobre os indivíduos e a sociedade em geral.

Palavras-chave: Reforma do Ensino Médio; Foucault; Políticas Educacionais.

Introdução

A Reforma do Ensino Médio foi iniciada pelo governo de Michel Temer, quando resolveu, de maneira autoritária, publicar a Medida Provisória (MP) nº 746, de 22 de setembro de 2016, que alterou o texto da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9394/96) e promoveu a implantação das Escolas de Ensino Médio de Tempo Integral, pela Portaria nº 1.145, de 10 de outubro de 2016. A MP foi posteriormente convertida na Lei 13.415/2017, que regulamenta o Novo Ensino Médio.

Resta saber, em quais indicadores essa política se apoiou para a sustentação da necessidade de se propor mudanças significativas na escolarização da juventude brasileira, cujo foco passou a ser a improvisada implementação de Escola de Ensino Médio de Tempo Integral. Essa questão é relevante, pois, a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua - PNAD Contínua (2016-2019) apresenta que, em 2016, havia 2,1 milhões de pessoas de 5 a 17 em situação de trabalho infantil², sendo que, desse total, 53,7% estava no grupo de 16 e 17 anos de idade, portanto, evidenciando um dos motivos que contribui para a permanência da evasão escolar no país.

¹ Doutorando no Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGEd/FAED/UFMS. O presente trabalho faz parte de uma pesquisa em andamento sobre a Reforma do Ensino Médio. Linha de Pesquisa 2 – Educação, Cultura, Sociedade, sob orientação do Prof. Dr. Antônio Carlos do Nascimento Osório. Membro do Grupo de Pesquisa e Investigação Acadêmica nos Referenciais Foucaultianos - GEIARF/CNPq. A pesquisa conta com o apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES) – Código de Financiamento 001. Campo Grande-MS.

² Entende-se por trabalho infantil aquele que não se enquadra nas condições definidas na legislação brasileira como admissível para ser realizado por pessoas de menos de 18 anos de idade (IBGE, 2013).

Nesse sentido, uma política de fomento a escolas de Tempo Integral, principalmente, para a última etapa da Educação Básica, exigiria do governo maior disponibilidade de recursos, primeiro para atender as necessidades de sobrevivência que têm empurrado crianças, jovens e adolescentes para o mundo do trabalho precocemente e em condições precárias. Os índices das pesquisas mostram que 42,0% das crianças e adolescentes realizam jornada de trabalho de até 14 horas na semana, e, quanto as números entre o grupo de 16 e 17 anos, período que compreende a etapa do Ensino Médio (de 15 a 17 anos) a jornada pode chegar a 40 ou mais horas (PNAD/2016-2019).

Com isso, além do combate ao trabalho infantil pela garantia de recursos necessários para a manutenção das famílias dos adolescentes trabalhadores, também, seria necessário maior investimento na adequação das escolas que receberiam os programas de Escolas de Tempo Integral, tais como, a construção ou ampliação de refeitórios, o aumento do valor repassado para a garantia da alimentação e da merenda escolar, contratação de trabalhadores da Educação, entre outras mudanças. Entretanto, reforma do Ensino médio, contraditoriamente, foi elaborada no mesmo instante que o governo federal anunciou um pacote de medidas de restrições orçamentárias, como bem pontua Ferretti (2018, p. 26) ao afirmar que:

A proposição da reforma por meio da medida provisória pode sugerir, aos que não têm acompanhado as discussões sobre a educação nacional mais de perto, que se tratou de uma ação intempestiva do atual governo autoritário. Cabe lembrar que a MP 746 que institui, num primeiro momento, a reforma do Ensino Médio constituiu-se na segunda medida de impacto adotada pelo governo Temer. A primeira foi a proposta de Emenda Constitucional 241, posteriormente Projeto de Lei 55/2016 e, finalmente, PEC 95, por meio da qual foi instituído o Novo Regime Fiscal que estabeleceu severas restrições às despesas primárias do país por vinte anos, a partir de 2017.

Porém, isso só demonstra a prática cultural a partir da qual se constrói as políticas educacionais nesse país, e, quando o assunto é o atendimento do direito à Educação no Ensino Médio, a situação se agrava, pois, não há a definição nem de sua concepção, muito menos da sua forma de organização política-pedagógica. Nesse sentido, é importante o que afirma Kuenzer (1997, p. 77):

O ensino médio no Brasil tem se constituído ao longo da história da educação brasileira como o nível de mais difícil enfrentamento, em termos de sua concepção, estrutura e formas de organização, em decorrência de sua própria natureza de mediação entre a educação fundamental e a formação profissional stricto sensu. Como resultado, continua sem identidade, sequer física, uma vez que tem crescido nos “espaços ociosos” das escolas de 1º grau, o que se agrava com o descaso do Estado, em todos os níveis, com um financiamento que atende precariamente uma demanda (16% dos alunos entre 15 e 19 anos) que cresce significativamente, com uma proposta pedagógica confusa e de qualidade insatisfatória para atender suas finalidades: o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental e a preparação básica para o trabalho e para a cidadania através da construção da autonomia intelectual e moral.

Contudo, esse trabalho se utiliza da “caixa de ferramentas” de Michel Foucault (1926-1984) como instrumento de análise, e, portanto, é preciso considerar que os

discursos são formados por enunciados que seguem determinadas regras e condições de possibilidades para seu surgimento. Esses enunciados representam a unidade do discurso e, são produzidos em um jogo político com embates, estratégias e disputas independentes dos resultados apresentados e/ou esperados.

Foucault (2014, p. 40-41) argumenta que “[...] o problema é ao mesmo tempo distinguir os acontecimentos, diferenciar as redes e os níveis a que pertencem e reconstituir os fios que os ligaram e que fazem com que se engendrem, uns a partir dos outros”. Nesse sentido, faz-se necessário utilizar uma abordagem histórica para resgatar os enunciados discursivos e as condições históricas de possibilidades de conhecimento para o desenvolvimento de Políticas para o Ensino Médio brasileiro.

Com isso, o objetivo não é fazer uma interpretação dos documentos sobre a reforma, como por exemplo o que propõe a Lei nº 13.415/2017, seus componentes e conexões, mas compreender os discursos atuais olhando para os detalhes dos acontecimentos históricos, proporcionando maior segurança e compreensão dos saberes que circulam com o discurso do novo. Consequentemente, neste trabalho, seguimos o olhar para os documentos a partir da compreensão da história que caracteriza o pensamento de Michel Foucault, o qual:

[...] considera como sua tarefa primordial, não interpretá-lo, não determinar se diz a verdade nem qual é seu valor expressivo, mas sim trabalhá-lo no interior e elaborá-lo: ela o organiza, recorta, distribui, ordena e reparte em níveis, estabelece séries, distingue o que é pertinente do que não é, identifica elementos, define unidades, descreve relações. O documento, pois, não é mais, para a história, essa matéria inerte através da qual ela tenta reconstituir o que os homens fizeram ou disseram, o que é passado e o que deixa apenas rastros: ela procura definir, no próprio tecido documental, unidades, conjuntos, séries, relações (Foucault, 2013, p. 7-8).

Assim, as práticas sociais pelos cálculos do poder permitem, por exemplo, a circulação e a proposição da necessidade de reforma, sem levar em consideração as avaliações e os indicadores produzidos pelas instituições de pesquisas e o detalhamento das necessidades educacionais que a ampara, muito menos o respeito e o atendimento às recomendações já debatidas em torno da Educação Básica brasileira.

Diante do exposto, torna-se importante a análise crítica sobre necessidade da Portaria 521/21 estabelecer um cronograma e novos prazos para a implementação das mudanças na última etapa da Educação Básica, antes mesmo de construir políticas que pudesse apoiar as unidades da Federação no processo de implementação da recomposição da aprendizagem. Estas medidas seriam mais urgentes para a juventude que tiveram que atravessar o tormento de uma das piores crises humanitárias de sua história, fechando as escolas e, por conseguinte, as aulas presenciais, conduzindo-os para modalidades remotas, com material impresso e algumas tentativas de aulas síncronas que encontraram a barreira do baixo acesso e pouco investimento da internet em diversas regiões do país.

Com relação à Portaria nº 521/2021, publicada no Diário Oficial da União no dia 14 de julho de 2021, o Ministério da Educação estabeleceu o Cronograma Nacional de Implantação do Novo Ensino Médio da seguinte forma:

Art. 4º A implementação nos estabelecimentos de ensino que ofertam o ensino médio dos novos currículos, alinhados à BNCC e aos itinerários formativos, obedecerá ao seguinte cronograma:

- I - No ano de 2020: elaboração dos referenciais curriculares dos estados e do Distrito Federal, contemplando a BNCC e os itinerários formativos;
- II - No ano de 2021: aprovação e homologação dos referenciais curriculares pelos respectivos Conselhos de Educação e formações continuadas destinadas aos profissionais da educação;
- III - No ano de 2022: implementação dos referenciais curriculares no 1º ano do ensino médio;
- IV - No ano de 2023: implementação dos referenciais curriculares nos 1º e 2º anos do ensino médio;
- V - No ano de 2024 - implementação dos referenciais curriculares em todos os anos do ensino médio; e
- VI - Nos anos de 2022 a 2024 - monitoramento da implementação dos referenciais curriculares e da formação continuada aos profissionais da educação. (BRASIL, 2021)

Discute-se em que medida o Novo Ensino Médio trará algo novo para interagir com os processos formativos que se acumularam historicamente neste país, que trabalham para regulamentar um campo complexo de interesses divergentes cujo foco não parece ser a responsabilidade pela escolarização da população, como se percebe pela insensibilidade em implementar profundas modificações curriculares em tempos de pandemia. As estruturas educacionais atuais foram construídas sobre déficits históricos de aprendizagens, e, no caso específico do Ensino Médio, com problemas de distorções idade-série e evasão escolar. Embora, é fato que atravessamos tempos atuais de rápidas mudanças, onde as velhas formas de ensinar e aprender estão sendo desafiadas, não está claro se o discurso sobre de inovação trazido pela Reforma, tais como, empreendedorismo, protagonismo e autoria, irão atender às necessidades das juventudes na construção de seu Projeto de Vida.

A Reforma trouxe grandes mudanças para o currículo do Ensino Médio, conforme descrito no artigo 36 da Lei nº 13.415/2017. Isso inclui o aumento da carga horária mínima, bem como o desenvolvimento de um novo currículo, dividido em áreas do conhecimento como humanidades, ciências e matemática, que é obrigatório para todos os alunos da última etapa da Educação Básica.

Além disso, a Reforma também introduziu os Itinerários Formativos, uma parte flexível projetada para fornecer aos alunos as habilidades e conhecimentos necessários para auxiliar na elaboração de seu Projeto de Vida. Em última análise, a Reforma busca criar um sistema educacional mais equitativo, mas se depara com o desafio de padronizar um modelo curricular para todo o país. Em relação ao currículo, Art. 36 define-o do seguinte modo:

O currículo do ensino médio será composto pela Base Nacional Comum Curricular e por itinerários formativos, que deverão ser organizados por meio da oferta de diferentes arranjos curriculares, conforme a relevância para o contexto local e a possibilidade dos sistemas de ensino, a saber:

- I - linguagens e suas tecnologias;
- II - matemática e suas tecnologias;
- III - ciências da natureza e suas tecnologias;
- IV - ciências humanas e sociais aplicadas;
- V - formação técnica e profissional (Brasil, 2017).

As novas propostas curriculares iniciadas em 2016 por meio de uma Medida Provisória não corresponderam a uma forma adequada de propor mudanças para a Educação. No entanto, as pesquisas baseadas nos referenciais foucaultianos, particularmente em suas análises e concepções de leis e instituições funcionando como estratégias e dispositivos, com táticas e cálculos, permitem perceber o jogo de interesses e conflitos e disputas gerados na manutenção de uma sociedade excludente e contraditória.

Referências

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 23 dez. 1996.

BRASIL. Medida Provisória Nº 746, de 22 de setembro de 2016a. Institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e a Lei nº 11.494 de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, 23 set. 2016.

BRASIL. Portaria n. 1.145, de 10 de outubro de 2016b. Institui o Programa de Fomento à Implementação de Escolas em Tempo Integral, criada pela Medida Provisória n. 746, de 22 de setembro de 2016. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 11 out. 2016.

BRASIL. **Lei Federal n.º 13.415, de 16 de fevereiro de 2017**. Altera as Leis nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e nº.º 11.494, de 20 de junho 2007. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/L13415.htm. Acesso em: 29 nov. 2021.

BRASIL. Portaria Nº 521, de 13 de julho de 2021. Institui o Cronograma Nacional de Implementação do Novo Ensino Médio [2021]. **Diário Oficial da União**, Brasília, 14 jul. 2021.

FERRETTI, Celso João. A reforma do Ensino Médio e sua questionável concepção de qualidade da educação. **Estudos avançados**, v. 32, p. 25-42, 2018.

FOUCAULT, Michel. A arqueologia do saber 8. ed. **Rio de Janeiro: Forense Universitária**, 2013.

FOUCAULT, M. **Microfísica do poder**. 28. ed. Rio de Janeiro/São Paulo: Paz e Terra, 2014.

IBGE. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua: PNAD Contínua-Educação 2016**.

IBGE. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua: PNAD Contínua-Trabalho - 2016-2019**.

KUENZER, Acacia Zeneida. O ensino médio no contexto das políticas públicas de educação no Brasil. **Revista Brasileira de Educação**, n. 04, p. 77-95, 1997.

